

## EDITAL EJUD4 02/2025

**O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017, publica o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO** de Servidoras e Servidores da Justiça do Trabalho da 4ª Região interessadas(os) em compor o Conselho Consultivo da Escola Judicial.

1. O processo se destina à inscrição de Servidoras e Servidores interessadas(os) em concorrer a 02 (duas) vagas na renovação parcial do Conselho Consultivo da Escola Judicial, sendo 01 (uma) vaga para Conselheiro(a) Titular e 01 (uma) vaga para Conselheiro(a) Suplente, a seguir discriminadas:

### **1.1 – Membros Titulares:**

a) 01 Servidor(a);

### **1.2 – Membros Suplentes:**

a) 01 Servidor(a);

2. A composição geral do Conselho Consultivo da Escola Judicial está fixada no art. 10 da Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017.

3. A inscrição de interessadas e interessados em compor o Conselho Consultivo da Escola Judicial deverá ser realizada entre os dias **19 de agosto a 05 de setembro de 2025**, por meio de preenchimento do seguinte formulário: [https://docs.google.com/forms/d/1DNneBhfEcpVSwbn8UniFVlikRSUctcAHDcPqYv\\_VBv0/preview](https://docs.google.com/forms/d/1DNneBhfEcpVSwbn8UniFVlikRSUctcAHDcPqYv_VBv0/preview)

3.1. O formulário conterà declaração de atendimento das condições de elegibilidade previstas no art. 10 da Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017.

4. As vagas para Servidor(a) serão preenchidas a partir da elaboração de uma lista de interessadas(os), seguida de **votação eletrônica** entre todos(as) os(as) servidores(as) ativos(as), dentre os dias **22 de setembro e 02 de outubro de 2025**, com divulgação do **resultado no dia 03 de outubro** de 2025.

- 5.** Será eleito/a como Conselheiro(a) Titular 01 (um/a) Servidor(a) mais votado(a).
- 6.** Será eleito(a) 01 (um/a) Conselheiro(a) Suplente dentre os/as Servidores(as) que sucederem, na ordem de votação, respectivamente, ao(à) Servidor(a) eleito(a) como membro titular do Colegiado.
- 7.** Será critério de desempate, no caso de mesmo número de votos, a antiguidade como Servidor(a) no TRT4.
- 8.** O mandato do(a) Servidor(a) eleito(a) será exercido por período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse, que coincidirá com a posse do(a) Diretor(a) da Escola Judicial.
- 10.** A competência do Conselho Consultivo da Escola Judicial encontra-se especificada no art. 15 da Resolução Administrativa TRT4 nº 49/2017, que segue anexa.
- 11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial.

Publique-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

FABIANO HOLZ BESERRA  
Desembargador do TRT4  
Diretor da Escola Judicial